



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.645 de 04 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI Nº 1529, DE 11/12/2019 BEM COMO SEU ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 1.529/2019, acrescentando-se o inciso III, ao § 1º, e o § 3º, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultura e Turismo possui a seguinte organização:

(...)

III – A Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;

(...)

§ 3º Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico:

I - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;

II - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos;

III - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;

IV - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

V - E controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados.”

Art. 2º- Fica alterado ainda o Anexo I da Lei nº 1.529/2019, acrescentando o cargo criado nessa lei, com salário de R\$1.658,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de abril de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal